



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.403/PMMA/2.024.

**“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHOR CARLINDO STRELOW, UM DOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E PAI DO EX-PREFEITO ARNALDO STRELOW.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Senhor Carlindo Strelow, a contar de 02 de julho de 2.024 (terça-feira) a 4 de julho de 2.024 (quinta-feira).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549